

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183

Disponibilização: 27/09/2024

Publicação: 27/09/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Casa Civil - CASA CIVIL

Retificação

No inciso XII do art. 1º do Decreto nº 29.505, de 25 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da decretação da situação de emergência estadual em virtude de estiagem, conforme Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 181, de 25 de setembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º

.....”

XII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) e **28º (vigésimo e oitavo)** dia do mês de fevereiro de 2025, para 15 de maio de 2025.

.....”

LEIA-SE:

“Art. 1º

.....”

XII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2025, para 15 de maio de 2025.”

.....”
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a), em 26/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador, em 27/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0053251298 e o código CRC 910AB013.